



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal de Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME
28/06/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.254 DE 28 DE JUNHO DE 2016

(Projeto de Lei nº 033 /2016, autoria do executivo)

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 824.100,00 (Oitocentos e Vinte e Quatro Mil e Cem Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

Proj./Ativ: 1.031 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - MAC

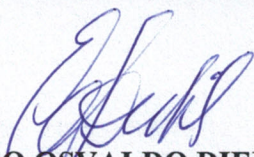
06.03.1.031.4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente	R\$	824.100,00
--	-----	------------

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR	R\$	824.100,00
-----------------------------------	------------	-------------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de Junho de 2016.


EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Considerando Desapropriação do **PA Guataparã**, conforme **Decreto Expropriatório de 30/06/2010**, Imissão de Posse em nome do INCRA em 31/05/2012 e Portaria de Criação do Projeto de Assentamento N° 023/2012, com capacidade de assentamento para 120 (cento e vinte) famílias, conforme Matrículas 751/752/753/754 do CRI de Canarana/MT;

Considerando a necessidade de realizar vistorias rurais, visando adequação a **Instrução Normativa/INCRA/N° 071/2012**, de 17 de Maio de 2012, que normatiza as ações e medidas a serem adotadas pelo Incra nos casos de constatação de irregularidades em projetos de assentamento de reforma agrária;

Considerando a necessidade de realizar vistorias para emissão de Declarações de Aptidão ao PRONAF no **PA Guataparã** localizado no município Canarana – MT;

Considerando denúncias do STTR de Canarana/MT, além de outras autoridades políticas e sindicais, dando conta de grave conflito de ocupações e lotes abandonados no PA Guataparã, além de predisposição do mesmo STTR em custear de diárias e manutenção das viaturas, prevenindo evitar danos e conflitos de mau presságio;

Considerando as limitações estruturais e operacionais do INCRA para a administração das citadas áreas, dada também a distância da sede do órgão;

CONSIDERANDO a assinatura de **TERMO DE PARCERIA** entre o **INCRA/UAVA/Barra do Garças/MT** e o **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT**:

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, objetivando a economicidade, eficiência e probidade, características a função pública, dentro das definições, propósitos e responsabilidades a seguir estabelecidos de maneira sucinta, visando ao cumprimento de suas competências de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS: Realizar vistorias rurais e outras diligências para emissão de declarações de Aptidão ao PRONAF e aplicação da Instrução Normativa N° 071/2012;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS EQUIPES: O Chefe da UAVA expedirá Ordem de Serviço composta pelos servidores: **ISAAC SARMENTO DUARTE** e **ISRAEL ALVES ROSA**, Técnico Agrícola e Assistente de Administração responsável pela emissão de DAP's, lotados na UAVA, para realização dos trabalhos nos PA's acima citados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES: Compete ao **INCRA/UAVA/BARRA DO GARÇAS/MT**, disponibilizar os Técnicos acima relacionados e as viaturas necessárias para a realização dos trabalhos. Compete ao **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** arcar com as despesas de diárias, no valor de **R\$: 177,00 (cento e setenta e sete reais)/servidor/dia, que, descontado o valor do Ticket Alimentação de R\$: 16,95 (dezesseis reais e noventa e cinco), resultará no valor líquido a pagar de: 160,05 (cento e sessenta reais e cinco centavos), OBSERVANDO-SE** que estas diárias não poderão exceder a 20 (vinte) dias. Compete ainda à Prefeitura arcar também com o consumo de combustível das viaturas, observando-se que despesa desta natureza (combustível) não poderá exceder o montante de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGITIMIDADE E DIREITOS ASSEGURADOS: Deixar bem claro aos parceiros envolvidos que o presente Termo de Parceria não gera nenhum tipo de expectativa de direito, em razão dos recursos serem oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT**;

CLÁUSULA QUINTA: Estabelecer que os casos omissos serão discutidos entre as partes interessadas, sempre elegendo quesitos técnicos acima dos interesses particulares. Caso uma das partes deixe de atender ao que foi acordado, deverá se manifestar formalmente sobre a possibilidade de rompimento do presente acordo.

E, assim sendo, por estarem justas e acertadas, as partes aceitam o presente Termo de Parceria com o propósito e responsabilidades que nele constam e nos termos que está realizado, assinando os respectivos representantes, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos desejados.

Canarana – MT, 28 de Junho de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana/MT

BENIER MARCOS SILVA

Chefe da UAVA/INCRA

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF N° _____

Nome _____

CPF N° _____



PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.254 DE 28 DE JUNHO DE 2016

(Projeto de Lei n° 033 /2016, autoria do executivo)

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 824.100,00 (Oitocentos e Vinte e Quatro Mil e Cem Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

Proj:/Ativ: 1.031 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - MAC

06.03.1.031.4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente R\$ 824.100,00

Artigo 2° - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1° serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR R\$ 824.100,00

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de Junho de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal



TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

MARIA CRISTINA RAMIRO CASTRO

[Encerrar](#)

Matérias do D.O.C.

- TCE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
- Detalhe da Matéria

- Data do Cadastro:28/06/2016
- Categoria:ATO
- Título: LEI MUNICIPAL Nº 1.254
- Status:**Publicado**
- Nº Diário Oficial:898
- Documento ODT:[Download](#)
-
- [Voltar](#)